Mensagem de Projeto de Lei nº. 050/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.344,44 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatrocentavos) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de julho de 2024

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 50/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.344,44 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.325.		CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA - PRÉ ESCOLA TIO TECO.	
255 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.344,44

Total Suplementação: 1.344,44

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 12/07/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Memorando nº. 67/2023/SEMUP. **Em, 03 de junho de 2024.**

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO

CRIAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. 05. 001.12.361.0005.2.325 - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA – PRÉ ESCOLA TIO TECO

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.....R$: 1.344,44 – CONVÊNIO
Total:.....**R$ 1.344,44**
(um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Jean Pablo Oliveira de Lima
Sec. mun. de planejamento
Portaria nº 302/2021
CREA: 17.650 D/RO

Ofício nº 101/2024/SEMUP

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de junho de 2024.

A Ilustríssima Senhora
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária Estadual de Educação

Assunto: **Solicitação de autorização para troca de serviços e ampliação de meta do Convênio nº 233/PGE-2022.**

Senhora Secretária,

Venho por meio deste esclarecer a divergência de valores apontada pela Procuradoria Geral do Estado no Despacho 0048587316, sobre a autorização de utilização de saldo remanescente do Convênio nº 233/PGE-2022.

O oficio nº 240/2023/SEMUP, citado no despacho da procuradoria, referencia os valores em planilha orçamentária anterior à análise técnica do setor de engenharia da Concedente, após esta análise houve alterações que implicaram nos valores, portanto, pedimos que desconsidere os citados no referido documento e considere os contidos neste.

O valor global do convênio foi pactuado em R$ 854.315,33 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos), mas, após o processo licitatório, a empresa vencedora aceitou o valor R$ 853.126,57 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), resultando em uma economia de R$ 1.188,76 (mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Portanto, o município solicita autorização para utilizar esse saldo e mais os rendimentos da aplicação, para realizar a troca de serviços e aditivo previsto na planilha orçamentaria atualizada da obra.

A obra terá itens acrescidos na importância de R$ 46.324,41 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e itens a serem suprimidos na importância de R$ 44.979,97 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), resultando em um aditivo de serviços de R$ 1.344,44 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a serem custeados da seguinte forma:

- R$ 1.188,76 (mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) com o saldo remanescente do contrato licitatório e
- R$ 155,68 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) com os rendimentos da aplicação financeira.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/06/2024 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/31915. Folha 1 de 2

Frisamos que com a atualização do projeto, o valor global do convênio passará a ser de R$ 854.471,01 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo).

Sendo:

- O valor de R$ 811.599,57 (oitocentos e onze mil, quinhentos noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) da Concedente, conforme já pactuado e aportado;
- O valor de R$ 42.715,76 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) de contrapartida do município já depositado e pactuado; e,
- O valor de R$ 155,68 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) de rendimentos financeiros do Convênio pleiteados aqui.

Diante do acima exposto, requeremos a autorização para adequação do projeto e uso dos rendimentos financeiros no valor de R$ 155,68 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em face de complementação ao Convênio nº 233/PGE/2022, que tem como objeto: Construção de 5 (cinco) salas de aula padrão e banheiros, na escola Tio Teco.

Respeitosamente,

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornelio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/06/2024 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/31915. Folha 2 de 2

PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé				CNPJ 22.855.167/0001-77
Endereço Avenida São Paulo nº 1.490 Bairro Cristo Rei				
Cidade São Miguel	U.F -RO	C.E.P 76.932-000	Telefone 36422350	Esfera Adm. Municipal
Conta Corrente		Banco 001	Agência 2292-6	Praça de Pagamento São Miguel do Guaporé
Nome do Responsável Cornelio Duarte de Carvalho				C.P.F 326.946.602-15
RG: 154.202 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço BR 429 km 1,5 S/N sentido alvorada d'oeste				C.E.P 76.932-000
Contato 984733498		E-mail gabinetesmg@gmail.com		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		**CNPJ** *04.564.530/0001-13*		
Cidade Porto Velho	**UF** RO	**CEP** 76801-470		**E.A** Estadual
Nome do ResponsávelAna Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Nome				
Profissão		Contato:		
E-mail:				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E BANHEIROS				
Período de Execução				
Início ALR		Término 365 dias		

Identificação do objeto
Ampliação de Meta: Construção de Bloco com 5 (cinco) Salas de Aula Padrão e banheiros na Escola Pré Escola Tio Teco área Urbana do município de São Miguel do Guaporé/RO.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##) em 17/06/2024 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://assinador.sistema.gov.br/pmsmguaporedocumento/assinado/31916 Folha 1 de 5

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

Descrição da Realidade:

A Escola Pré-Escola Tio Teco enfrenta um aumento na demanda por vagas devido ao crescimento populacional da área urbana de São Miguel do Guaporé/RO, o que tem levado à superlotação das salas de aula existentes.

Infraestrutura Insuficiente: A estrutura atual da escola não é suficiente para atender adequadamente o número crescente de alunos, resultando em salas lotadas, dificuldades na gestão do espaço e limitações no desenvolvimento das atividades educacionais.

Condições Precárias dos Ambientes: A falta de salas de aula adequadas e a carência de banheiros em quantidade e qualidade suficientes impactam negativamente o ambiente de aprendizado e o bem-estar dos alunos, professores e demais colaboradores.

Justificativa:

Atendimento à Demanda Crescente: A construção do bloco com cinco salas de aula padrão e banheiros visa atender à crescente demanda por vagas escolares na região, oferecendo espaços adequados para o ensino e aprendizagem.

Melhoria na Qualidade da Educação: A ampliação da infraestrutura educacional possibilitará um ambiente mais propício ao desenvolvimento pedagógico, contribuindo para a melhoria na qualidade do ensino oferecido pela Escola Pré-Escola Tio Teco.

Garantia de Condições Adequadas: A implementação dessas novas instalações visa proporcionar condições mais dignas e adequadas de aprendizagem, garantindo conforto, segurança e acessibilidade para toda a comunidade escolar.

Promoção da Inclusão e Bem-Estar: A inclusão de banheiros acessíveis e a construção de salas de aula padronizadas visam promover a inclusão de todos os alunos, além de proporcionar um ambiente mais saudável e propício ao bem-estar de todos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O presente projeto tem como objetivo geral proporcionar condições adequadas e seguras para o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e eventos escolares no espaço do pátio da Escola Deonildo Caragnatto. A construção da cobertura visa criar um ambiente protegido das condições climáticas adversas, oferecendo um local adaptável e funcional para a realização de aulas ao ar livre, atividades extracurriculares, encontros comunitários e eventos educacionais, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar.

Objetivos Específicos:

Ampliar a Capacidade de Atendimento: Aumentar a capacidade de acolhimento de alunos, atendendo à demanda crescente da comunidade local, evitando superlotação das salas de aula existentes.

Melhorar a Infraestrutura Escolar: Modernizar e adequar a infraestrutura da escola, cionando espaços mais adequados e confortáveis para o processo de ensino-aprendizagem.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Comélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##) em 17/06/2024 - 08:45 - e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://ksign.ksign.com.br/assinaturaporlote/documento/documentoAssinado/3016 - Folha 2 de 5

Promover a Qualidade da Educação: Oferecer ambientes mais adequados e funcionais que propiciem um melhor desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a qualidade do ensino e do aprendizado dos alunos.

Atender às Normas de Segurança e Acessibilidade: Garantir que as novas salas de aula e os banheiros atendam às normas de segurança, acessibilidade e conforto, proporcionando um ambiente seguro e inclusivo para todos os alunos, professores e funcionários.

Valorizar o Espaço Educativo: Criar um ambiente propício ao ensino, considerando a distribuição adequada das salas, a iluminação, ventilação e conforto térmico, favorecendo o bem-estar de todos os envolvidos na comunidade escolar.

Fomentar a Participação da Comunidade: Envolver a comunidade escolar no processo de planejamento e execução da obra, garantindo que as necessidades específicas sejam consideradas e que haja um senso de pertencimento e colaboração no projeto.

Garantir a Sustentabilidade: Incorporar práticas sustentáveis na construção, como uso de materiais ecologicamente corretos, eficiência energética e gestão adequada de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas Qualitativas:

Qualidade da Infraestrutura: Garantir que as salas de aula e os banheiros sejam construídos seguindo padrões de qualidade, com materiais duráveis e adequados para o ambiente escolar.

Acessibilidade Universal: Assegurar que as novas instalações sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguindo as normas de acessibilidade vigentes.

Ambiente Seguro e Confortável: Criar um ambiente seguro, confortável e acolhedor para alunos, professores e funcionários, com boa iluminação, ventilação adequada e espaços bem distribuídos.

Sustentabilidade Ambiental: Adotar práticas sustentáveis na construção, como a utilização de materiais ecológicos, eficiência energética e gestão responsável dos resíduos.

Atendimento às Normas Regulamentadoras: Assegurar que a construção esteja em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes.

Metas Quantitativas:

Construção das Salas de Aula e Banheiros: Concluir a construção do bloco com cinco salas de aula padrão e banheiros dentro do prazo estabelecido no projeto, respeitando o cronograma da obra.

Atendimento à Demanda: Aumentar a capacidade de atendimento da escola, permitindo o acolhimento de um número específico de novos alunos de acordo com a demanda local.

s e Orçamento: Cumprir o orçamento previsto para a construção, evitando gastos excessivos

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/06/2024 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://ixsign.ixsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/31916. Folha 3 de 5

e mantendo a gestão financeira controlada.

Aprovação e Conformidade: Garantir que a construção seja aprovada pelos órgãos competentes, cumprindo todas as normas e regulamentações estabelecidas.

Satisfação da Comunidade Escolar: Avaliar a satisfação da comunidade escolar após a conclusão da obra, por meio de pesquisas ou feedback, para verificar a adequação e qualidade das novas instalações.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO Início
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	
	1.2	Elaboração do Edital	
	1.3	Publicação do instrumento convocatório	
	1.4	Recebimento das propostas	
	1.5	Abertura dos envelopes e decisão	
	1.6	Elaboração de Contrato	
	1.7	Registro da Ata	
	1.8	Assinatura do Contrato	
	1.9	Ordem de Serviço	
	1.10	Liquidação e Pagamento	
	1.11	Recebimento provisório	
	1.12	Recebimento definitivo	
	1.13	Instalação/entrega do objeto	
	1.14	Relatório Fotográfico - antes, durante e depois	

Plano de Aplicação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	RENDIMENTOS	TOTAL
44.90.51	Obras e intalações	R$ 811.599,57	R$ 42.715,76	R$ 155,68	R$ 854.471,01
TOTAL GERAL		**R$ 854.471,01**			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	
META	**Parcela única**
1	R$ 811.599,57
2	R$ 88,46 (Rendimentos)
TOTAL	**R$ 811.688,03**

CONVENENTE – CONTRAPARTIDA	
META	**Parcela única**
1	R$ 42.715,76
2	R$ 67,22 (Rendimentos)
	R$ 42.782,98

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF: ###.###.602-##) em 17/06/2024 - 08:45 - e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://lxsis.inf.br/sistemas/smsmguaporre/documento/AdicionarDocumentoAssinado/31916. Folha 4 de 5

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação — Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

São Miguel do Guaporé, 14 de junho de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado

Local e Data

Concedente

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Cornélio Duarte de Carvalho (CPF ###.###.602-##), em 17/06/2024 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/3191/6. Folha 5 de 5

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

AUTORIZAÇÃO

Conforme preconiza o Decreto Estadual n° 26.165/2021, que regulamenta os convênios e *os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta* do Estado de Rondônia, prevê a possibilidade de alteração do Convênio nos seguintes termos:

> **Art. 20. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado.**
>
> **§ 1° A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo concedente, que emitirá parecer técnico nos moldes previstos neste Decreto, observados os regramentos jurídicos e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.**

Ademais, a Lei nº 8.666/93, que funciona como norma complementar também prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos em sentido genérico, bem como obriga que os Contratados/Conveniados permaneçam regulares durante toda a vigência do instrumento jurídico formalizado.

Verifica-se que os autos já foram objeto de análise da Procuradoria Setorial, conforme Parecer nº 738/2024/PGE-SEDUC (0049910991), ocasião na qual se opinou pela **possibilidade** da ampliação de meta do Termo de Convênio nº 233/PGE-2022 (0028591819), conforme *in verbis:*

> Diante do exposto, feitas as considerações acima e após o exame quanto à legalidade do pedido, esta Procuradoria opina pela possibilidade do acréscimo de valor ao Termo de Convênio nº 233/PGE-2022 (0028591819), **desde que devidamente autorizada pela gestora da pasta.**

Nesse sentido, a fim de sanar as pendências apontadas pela Procuradoria Setorial, **APROVO** o Plano de Trabalho (0049810767).

Após todo o exposto, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a solicitação de ampliação de metas para acréscimo de valor do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 233/PGE-2022** (0028591819), com o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, tendo por objeto a construção de bloco de 5 (cinco) salas de aula padrão e banheiros, conforme Plano de Trabalho (0049810767) e Ofício nº 101/2024/SEMUP (0049810566), elaborado pelo sr. Cornélio Duarte de Carvalho, prefeito de São Miguel do Guaporé/RO, e conforme também Parecer nº 738/2024/PGE-SEDUC (0049910991).

Entretanto, é pertinente frisar que o referido Município tem o dever de cumprir as obrigações a ele repassadas, sob pena de rescisão do Convênio e devolução imediata do recurso repassado.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050167760** e o código CRC **10673C5B**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0029.587973/2021-65 SEI nº 0050167760

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 233/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, – São Miguel Do Guaporé/RO, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob nº ***.946.602-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0022978126).

Considerando a necessidade de alteração no valor do convênio supramencionado, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.587973/2021-65, em especial o Ofício nº 101/2024/SEMUP (0049810566), o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar-SEDUC-CCTE 0049566605/0050152104, a autorização da SEDUC-GAB (0050167760) e o que mais consta no processo administrativo nº 0029.587973/2021-65, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a modificação de valores do CONVÊNIO Nº 233/PGE/2022, ao qual passará a ser R$ 854.474,01 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo), que será custeado com o saldo remanescente da licitação e de rendimentos do convênio, que atualmente totaliza o valor de R$ 155,68 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme novo plano de trabalho id 0049810767.

CLÁUSULA SEGUNDA. *Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente* pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050343536** e o código CRC **8783BA74**.